



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 089/96

LAGUNA CARAPÃ, 17 DE JUNHO DE 1996.

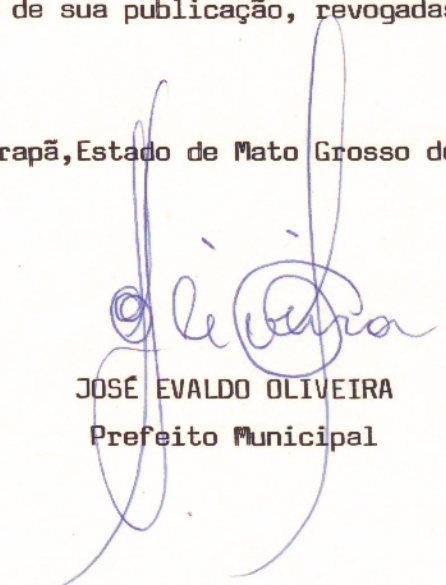
SÚMULA: Dispõe sobre o Padroeiro
da Cidade de Laguna Ca-
rapã, Mato Grosso do Sul

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, faço saber que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado "CRISTO REI" Padroeiro da Cidade de Laguna Carapã
cuja comemoração se dará no último domingo do Ano Litúrgico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do sul
17 de Junho de 1996.


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal